

Id:OF8BDC88B29ABOAF



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Decreto nº 71 de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 517/02, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a análise e levantamento procedido pela contabilidade e ordenadores de despesas para confirmação da Dívida inscrita em Restos a Pagar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, por insuficiência financeira, os restos a pagar não processados até o ano de 2022.

Art. 2º Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2023 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I – os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação do recurso.

II – os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesa vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte de recursos, apuradas no encerramento do exercício financeiro, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

III – havendo Restos a Pagar Não Processados o gestor deverá enviar, através de ofício à Coordenação Geral de Contabilidade do Município – CGCM, os extratos bancários com a disponibilidade financeira, e/ou justificativa para inclusão do saldo de Restos a Pagar Não Processados.

IV – o ato de anulação de Empenhos ou Restos a Pagar ou a inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados é de responsabilidade do gestor de cada Unidade Orçamentária da Administração Direta e Indireta.

**Parágrafo Único.** Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observado o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício de 2023, deverão ter seus empenhos liquidados até 30 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal providenciarão o cancelamento de eventuais saldos de empenho inscritos em restos a Pagar, observando os seguintes critérios:

I - Restos a Pagar atingidos pela prescrição quinquenal;

II - Restos a Pagar não Processados e não liquidados no prazo de até 01 (um) ano, contados da data de suas respectivas inscrições;

III - Restos a pagar decorrentes de:

a) Empenho realizado por estimativa cuja despesa foi executada, liquidada e paga em sua totalidade, mas restou saldo de empenho que, por conseguinte, foi inscrito em Restos a Pagar não Processados;

b) Empenho para atender despesa decorrente de contrato administrativo cujo objeto não foi executado (sem prestação de serviço ou fornecimento de material) e a vigência do instrumento resta expirada;

c) Empenho para pagamento de obrigações (boletos, DARF e outros semelhantes) que, se não pago no prazo definitivo, implicará na incidência de multas e juros e, consequentemente, na geração de novo demonstrativo para pagamento no exercício vigente;

d) Empenho para pagamento de obrigação ou dívida inserida em parcelamento previsto em lei ou decorrente de negociação com o credor, assim como os créditos de fornecedores ou prestadores de serviços inscritos em precatórios ou pagos em decorrência de decisão judicial;

e) Empenho para a realização de despesa com diárias e suprimentos de fundos, ainda que processadas, que tenham perdido a objetividade pela sua não efetivação;

§ 1º Excetuam-se dos cancelamentos previstos neste artigo os Restos a Pagar:

I – Considerados para fins de aplicação;

a) No Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

b) Mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), prevista no art. 212 da Constituição Federal;

c) Mínima de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde, prevista no art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – que estejam *sub judice*.

Parágrafo único: O direito do Credor deverá ser reconhecido em processo próprio, observado a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO RAIMUNDO NONATO (PI), 13 de dezembro de 2023.

CARMELITA  
DE CASTRO  
SILVA:342329  
07300

Assinado de forma digital por  
CARMELITA DE CASTRO  
SILVA:34232900  
Data: 2023.12.13 09:58:07 -0500

Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI  
BR-020, Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Primavera, em São Raimundo Nonato/PI

Id:01AB25D50B36AEBA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FROTEIRAS

CNPJ 06.553.721/0001-05  
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349  
T E L E F A X: (0xx89) 3454-1224  
CEP 64.690-000 = FROTEIRAS – PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2023

DISPENSA Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Fronteiras-PI através da Comissão Permanente de Licitações – CPL torna público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis para **Contratação de empresa para realização de cursos de Aplicação de Injetáveis, Biossegurança em Serviços de Saúde e Atendimento Pré Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fronteiras-PI**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizado através de contato pelo endereço eletrônico: [cpifronteiras25@gmail.com](mailto:cpifronteiras25@gmail.com).

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações localizado na Av. Landri Sales, 454 – Centro – Fronteiras-PI – CEP: 64.690-000 ou encaminhadas por email no endereço eletrônico: [cpifronteiras25@gmail.com](mailto:cpifronteiras25@gmail.com)

Fronteiras(PI), 13 de dezembro de 2023

Wilson Iris da Silva  
Presidente da CPL